



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2434

Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar convênio com o Estado, representado pela Secretaria de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à reforma e ampliação da UBS Centro.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica o Município de Cordeirópolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com o Estado, representado pela Secretaria da Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a investimento – reforma e ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Centro, em Cordeirópolis.

Art. 2º. – Para atender despesas decorrentes das disposições do artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Parágrafo único – Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos legais a contar de 26 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2006.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário